



COMUNICADO IMPORTANTE

Prezado Gerador,

Em 30 de junho de 2020, foi estabelecida pela Portaria nº 280 do Ministério do Meio Ambiente a obrigatoriedade da emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) em todo o Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2021.

A unidade geradora de resíduos sólidos de serviço de saúde (RSSS) é definida como o estabelecimento ou unidade funcional onde os resíduos são gerados. Mesmo que esteja situado em um complexo comercial, o gerador mantém a responsabilidade pelos resíduos produzidos, mesmo havendo disponibilidade de área de armazenamento coletivo e temporário específico (lixeira), conforme estipulado na RDC Anvisa nº 222/2019.

A Secretaria de Serviços e Obras (SSO), através da Diretoria Geral de Gestão de Resíduos (DIGRES) em conjunto com a Concessionária EcoOsasco Ambiental, com o objetivo de adotar tecnologias cada vez mais sustentáveis e proporcionar um serviço mais eficiente, comunica que a partir de **20 de maio de 2024**, a destinação final dos RSSS será realizada pela SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA. Para isso, o gerador deverá observar as seguintes alterações para preencher o manifesto:

RESÍDUO CÓDIGO/IBAMA	DESTINADOR	ENDEREÇO	TRATAMENTO
BIOLOGICAMENTE CONTAMINANTE GRUPO A1 Cód. – 1801	CNPJ: 05.124.428/0001-60 SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA Unidade de destinação 4971	ESTRADA ARAÇARIGUAMA nº 751 ESTÂNCIA DE SÃO FRANCISCO ITAPEVI/SP	INCINERAÇÃO
CARCAÇA DE ANIMAIS GRUPO A2 Cód. – 180105			
PERFOROCORTANTES GRUPO E Cód. – 1804			


Lembramos que os resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) só poderão ser coletados se acompanhados do **MTR impresso** pelo estabelecimento gerador.

Diretoria Geral de Gestão de Resíduos

PARA MAIS INFORMAÇÕES



<https://osasco.sp.gov.br/digres/>

 (11) 3652-9353
(11) 3652-9197

digres.sso@osasco.sp.gov.br



EcoOsasco